



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1170 / 89 de 17 de Fevereiro de 1.989.

"Cria Mercado Municipal e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aprova e Eu Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a construção do Mercado Municipal de Porto Nacional, em local a ser determinado;

Art. 2º - Poder Público Municipal encarregar-se-á da construção do prédio que obrigará o Mercado, de que trata o art. 1º com recursos oriundos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Tocantins, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal aos dezessete dias do mês de Fevereiro de 1.989.

VICENTE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RAIMUNDO DIAS DE SOUSA
Sec. da Administração

Reg. às fls 194 Livro 08